



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2023-COASAL**1. Objeto da Contratação**

- 1.1.** Trata-se da aquisição de Garrações Retornáveis (para acondicionamento de água mineral).
- 1.2.** A aquisição tem por objetivo suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, pelo período aproximado de 12 (doze) meses.
- 1.3.** A aquisição de garrações está em conformidade com a Portaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que determina a vedação de envase e reenvaso de água mineral e potável de mesa que não atendam às normas constantes da ABNT NBR 14222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa. A citada norma da ABNT, por sua vez, prevê, dentre outros requisitos essenciais para a utilização de tais embalagens, que a vida útil de garrações para os fins em questão é de aproximadamente 3 (três) anos – 156 (cento e cinquenta e seis) ciclos, sendo que após tal período os garrações devem ser substituídos por outros novos.
- 1.4.** Atualmente, o Senado Federal dispõe de 4.000 garrações, tendo sido 2.000 adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 0052/2020 e outros 2.000 através do Pregão Eletrônico nº 0021/2022, com vida útil até *agosto/2023* e *junho/2025*, respectivamente. Ainda, a aquisição destinada ao fornecimento de água mineral ao Senado Federal prevê apenas o fornecimento do líquido (água), sendo obrigação desta Casa Legislativa o fornecimento de garrações para acondicioná-la.
- 1.5.** Espera-se pelo sucesso da licitação, da qual resultará a aquisição de novos lotes dos materiais que compõe o objeto, com vistas à reposição dos estoques e à substituição, em tempo hábil, dos que já se encontrarem próximos do término de sua vida útil. A continuidade do suprimento e da distribuição do material vai ao encontro da essencialidade do item, diariamente consumido nas dependências do Senado Federal.
- 1.6.** Os dados e valores utilizados encontram-se registrados na solicitação de nº 1376 (via Sistema Integrado de Contratações – SENiC).

2. Forma de Contratação

- 2.1.** Sugere-se a adoção de Dispensa de Licitação, em razão de o valor total estimado do objeto se enquadrar nos limites autorizados pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.317/2022.
- 2.2.** Considerando que a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL possui previamente o quantitativo a ser demandado; considerando, ainda, que o Almoarifado Central dispõe de recursos humanos e espaço suficiente para a estocagem de todo este quantitativo, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

2.3. Considerando as dimensões e a pouca complexidade do objeto, as quais não parecem limitar o número de fornecedores aptos a participarem do certame, conforme experiências de aquisição no âmbito do Senado Federal, fica vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não configurando o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da disputa, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.4. Informa-se acerca da não objeção quanto à concessão do tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Quanto às hipóteses de cumprimento deste tratamento diferenciado, elencadas no artigo 48 da referida norma, e a depender da situação, a não objeção deste órgão técnico se aplica tanto na hipótese do inciso I (exclusividade – para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas), quanto na hipótese do inciso III (reserva de cota – para os itens/grupos cujo objeto seja a aquisição de bens de natureza divisível com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 poderá ser prevista cota de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas). Nesse sentido, haja vista o disposto no Anexo IV do ADG nº 14/2022, art. 12, III, em razão de a aquisição encontrar respaldo na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, sugere-se que a contratação seja feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Requisitos do Fornecedor

3.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2. Não será exigida a comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especial que regulem a prestação do objeto e que ratifiquem a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.3. Considerando que o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133 veiculam o comando da razoabilidade, e a exigência de qualificação técnica deve prosperar apenas quando imprescindíveis e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, e que, ainda, o objeto da contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante, é dispensável a apresentação de atestados que comprovem capacidade técnica para a execução da pretendida aquisição.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL

3.4. Quanto à apresentação de amostras: conforme condições estabelecidas no Anexo I deste documento.

4. Formalização, Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação

4.1. A formalização do ajuste dar-se-á via Nota de Empenho, haja vista tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral, razão pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, em conformidade com o disposto no art. 9º, § único do Anexo II do ADG nº 14/2022 e art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de Gestão

Sugere-se a indicação da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL como gestora do ajuste a ser originado deste processo.

Dados para Comunicação	
E-mail	almoxarifadocentral@senado.leg.br
	spalmsfadm@senado.leg.br
Ramais	4310/4182/2890

6. Obrigações da Contratada

São obrigações do fornecedor, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 6.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 6.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 6.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 6.4.** Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;
- 6.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 6.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;
- 6.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
- 6.8.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste termo de referência as disposições do código de proteção e defesa do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL

7. Regime de Execução

7.1. A entrega do material solicitado pelo Senado ao fornecedor deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, cujo início será contado a partir da data do atesto de recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho pelo fornecedor.

7.2. O(s) material(is) do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoarifado de Produtos Gráficos da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados do Senado Federal – COASAL/SPATR, situado no Bloco 04, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, telefone (61) 3303-4310 / (61) 3303-4108, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, dentro das especificações, sendo que o(s) material(is) deverá(ão) estar isento(s) de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

7.3. O fornecedor fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

7.4. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

7.5. O prazo de validade do material deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, a contar da fabricação do objeto. Exige-se ainda que, no momento da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.6. O objeto da aquisição será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pela equipe da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL, vinculado à verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital.

7.6.2. Definitivamente, pela gestão da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do edital.

7.7. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido em edital.

7.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo o fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido em edital.

7.8. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

7.9. Caberá ao fornecedor o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL

7.10. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

8. Previsão de Penalidades por Descumprimento Contratual

Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

8.1. O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.1.1. Findo o prazo do subitem 16.1.1, será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios previstos no instrumento convocatório.

8.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

9. Forma de Pagamento

As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório, condicionado ao Termo De Recebimento Definitivo do objeto.

10. Condições de Reajuste

Caso previsto no instrumento convocatório, o índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Em se tratando das avenças oriundas de acionamentos de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

11. Garantia Contratual

Não se exigirá garantia contratual para a presente contratação consoante ao previsto no art. 18 do ADG 014/2022, em razão de o prazo do fornecimento/prestação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos e não haver previsão de obrigações futuras a serem adimplidas, dispensando-se a elaboração de minuta contratual.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados – COASAL

12. Plano de Contratações

A aquisição está prevista na proposta orçamentária do exercício de 2022, conforme dados a seguir:

- Natureza de Despesa: 339030.
- Número do Plano de Contratações: 20230175.
- Título: Aquisição de Água Mineral.
- Data-limite de envio do TR à SADCON: dezembro de 2022.

13. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

(assinado eletronicamente)

Maria Paula Fernandes Santana

Ajudante Parlamentar

(assinado eletronicamente)

Alan Paulo Paulino

Coordenador da COASAL

(assinado eletronicamente)

Cassio Murilo Rocha

Diretor da SPATR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL**ANEXO I – Exigência de Amostras**

1. Será exigível a apresentação de amostras.
2. A sua exigência se deve à necessidade de se realizar(em) teste(s) de qualidade do(s) produto(s), a fim de verificação e compatibilização quanto ao material desejado.
3. A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
 - 3.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da disputa, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
 - 3.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada no âmbito da condução das cotações eletrônicas desde que haja solicitação formal do fornecedor convocado através do e-mail licita@senado.leg.br, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
 - 3.3. As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de cada item, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência.
 - 3.4. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações definidas neste Termo de Referência, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (comprimento, largura, espessura, etc.), testes laboratoriais, análise de laudos e documentos e os que se fizerem necessários – tais como simulações de uso – para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.
 - 3.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação/validade e número do pregão e do item.
 - 3.6. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL/SPATR, situado na Via N2, Bloco 16, Brasília-DF, CEP 70.165-900. Telefones para contato: (61) 3303-4310 / (61) 3303-4182.
 - 3.7. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.
 - 3.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Senado Federal até a entrega definitiva do objeto da aquisição, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
 - 3.9. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados – COASAL

ANEXO II – Especificações Técnicas e Critérios e Práticas de Sustentabilidade**1. Especificações Técnicas do Objeto**

Item	Unidade	Especificações	Código CATMAT
1	Und	<p>Garrafão Retornável para Água</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Deverá atender aos requisitos da NBR 14222 e da Portaria nº 387/2008 do DNPM/MME, ou das normas que vierem a substituí-las. -Juntamente com a proposta, deverá ser anexado o Relatório de Ensaio (RAE) que ensejou a certificação obrigatória, exceto quando ofertada a marca de referência porque tal documento já está à disposição do pregoeiro. -O RAE acima deverá atestar a conformidade do garrafão segundo critérios da NBR 14222. -Uso exclusivo para água mineral e potável. -Garrafão confeccionado em Polietileno (PET). -Garrafão com capacidade de 20 litros. -Deverá ter massa mínima de 680 g quando vazio. -Plástico cristal (transparente) com tom azulado. -Próprio para o acondicionamento do produto, resistente, sem ranhuras ou amassados. -Ter sido fabricado há, no máximo, 90 (noventa) dias da entrega, com validade mínima de 3 anos a partir da fabricação. -Garantia contra defeito de fabricação. -Deverão constar no garrafão as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> . Nome completo do fabricante; . Data de fabricação da embalagem; . Data de validade da embalagem; . Capacidade do garrafão; . Destinação do garrafão; . Retornável; . Trazer inserido o seguinte símbolo:  PET <p>-Marca de referência: PackPet ou similar.</p>	247737

1.1. A indicação de marcas serve tão somente como parâmetro de referência para a prestação do objeto, não vinculando o fornecedor ao indicado nas especificações.

1.2. Registra-se objeção técnica quanto à marca “São Pedro”, conforme inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, haja vista experiências anteriores da Casa com o produto dessa marca. Documento em anexo trata de apresentar o parecer da análise, que se encontra juntado às tratativas do Pregão Eletrônico 0021/2022, destinado à aquisição do mesmo objeto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados – COASAL

2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade Relacionados ao Objeto

Considerando o uso eficiente de recursos naturais e matérias-primas, e visando reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais, deverá a contratada utilizar, obrigatoriamente, a Estrutura de Logística Reversa - de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estende a obrigação da implementação do sistema a produtos comercializados em embalagens plásticas, passíveis de gerar impactos à saúde pública e ao meio ambiente.

1.3. A empresa vencedora deverá, no momento da entrega dos garrafões novos, realizar o recolhimento de garrafões já vencidos de posse do Senado Federal, em quantidade igual ou inferior ao que foi entregue, conforme indicado pelo Senado, providenciando meio de transporte adequado e subseqüente destinação final ambientalmente adequada.

1.4. O Senado Federal condicionará os garrafões vencidos em espaço definido, adequado e próximo ao local de entrega dos novos garrafões, para que seja realizado o recolhimento por parte da contratada.

1.5. Sem prejuízo às sanções legais, a inexecução total ou parcial das obrigações referentes às práticas de sustentabilidade ora mencionadas sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados – COASAL

ANEXO III – Pesquisa de Mercado e Valores Estimados

A estimativa de custos, para efeito de empenho prévio, foi resultante de pesquisa de preços realizada pela COASAL/SPATR, cujos valores consideraram a razoabilidade quanto à adequação das despesas públicas à estimativa apresentada no mapa comparativo de preços, em relação aos preços praticados no mercado nacional.

Foram solicitadas cotações para 9 (nove) fornecedores do ramo; 2 (dois) responderam, todos podendo ser caracterizados como ME/EPP.

A tabela abaixo indica o valor total estimado da contratação baseado no valor unitário resultante da pesquisa de preços realizada:

Garrafão Retornável p/ Água – 20L					
Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Und	2.000	Garrafão 20L	25,87	51.740,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 51.740,00

